



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1277, DE 23 DE SETEMBRO DE 1983.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

D
E
C
R
E
T
O

Art. 1º - Fica permitido a MOCOCA - COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA., o uso do Box nº 43 do Mercado Municipal.


Parágrafo Único - A permissão outorgada neste artigo é feita a título precário, devendo ser remunerada pela forma já estabelecida pela Prefeitura, correndo por conta do permissionário as despesas de instalação.

Art. 2º - O Box aludido no artigo anterior, será usado exclusivamente para o ramo do Comércio Varejista Café Industrializado.- Atividade nº 8.

Art. 3º - O permissionário obriga-se a obedecer rigorosamente, o que estabelece o Código Municipal de Mococa, sob pena de revogação desta permissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE SETEMBRO DE 1983.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JORNAL (A) MOCOCA

8º 4019 PKG 09

23, 09, 1983



21 10 84